



Publique-se, Junte-se, Ciência, Arquite-se
19/5/17
Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
Subsecretaria de Assuntos Parlamentares

São Paulo, 12 de maio de 2017.

Of. Siale-SSAP Nº 629/2017

Senhor 1º Secretário,

Por solicitação do Senhor **Samuel Moreira**, Secretário Chefe da Casa Civil, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, a manifestação anexa prestada pela **Secretaria da Saúde**, a respeito da matéria objeto da **Indicação nº 490/2017** de autoria do Deputado Estadual **Márcio Camargo**.

Aproveito o ensejo, para reiterar a Vossa Excelência protestos de alta estima e consideração.

ENTREGUE À MESA EM:

19 MAI 2017 11:58

Mário Sergio Matsumoto
Subsecretário de Assuntos Parlamentares

A Sua Excelência
LUIZ FERNANDO T. FERREIRA
Deputado Estadual
1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

São Paulo, 02 de maio de 2017.

Ofício G. S. nº 2.155/2017

Proc. SIALE nº 177/2017

Prezado Senhor,

Confirmo o recebimento da Mensagem Eletrônica (Processo ATL Nº 490/2017), que encaminhou, para manifestação desta Secretaria de Estado da Saúde, a Indicação Parlamentar nº 490, de 2017, de autoria do Deputado Márcio Camargo, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Governador, a realização de estudos técnicos e financeiros com a finalidade de estadualizar o Hospital Municipal “Dr. Luiz de Camargo da Fonseca e Silva” no município de Cubatão.

Sobre o assunto, após consultar a Coordenadoria de Regiões de Saúde (CRS), órgão técnico competente desta Pasta, informo que:

1. O tema da presente Indicação está sendo tratado através de Ação Civil Pública, movida pelo Ministério Público, processo nº 1003399-78.2016.8.26.0157, da 4ª Vara Judicial de Cubatão.
2. Informo ainda que, após recurso interposto pelo Estado de São Paulo, em segunda instância foi obtida decisão que suspendeu os efeitos da liminar concedida referente à ação supracitada. O recurso de agravo de instrumento ainda não foi definitivamente julgado, sendo acompanhado pela Procuradoria Judicial da Capital.

Face ao exposto, esta Secretaria de Estado da Saúde entende que não é pertinente o prosseguimento do presente pleito.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

(assinado no original)

DAVID EVERSON UIP

Secretário de Estado da Saúde

Ao
Excelentíssimo Senhor
MÁRIO SÉRGIO MATSUMOTO
DD. Subsecretária de Assuntos Parlamentares.

JNS